

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Aquisição de materiais de consumo e permanente EPI's**, visando atender as necessidades básicas desta **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**.

1.2. **Da caracterização do objeto como comum**

1.2.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos da [Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002](#), e do [Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é **Aquisição de materiais de consumo e permanente EPI's**, conforme solicitado no memorando de nº Memorando nº 80/2021/SEDAM-GAD (ID nº 0018015688).

2.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a.

2.3. A presente contratação/aquisição será regida pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e normas correlatas.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

3.1. Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RASTELO Ferramenta do tipo versátil, estampada, produzida em aço de têmpera especial, combinando em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência. Utilizada para construir faixas corta fogo, construir aceiros, cavar, cortar e rastelar. Possui cabo de fibra com 60" (152cm) de comprimento, estilo clássico. Largura da lâmina de corte: 24,75cm, com 6 dentes de 8,9cm de comprimento.	Und.	66

	Lâmina parafusada no cabo e com sistema de travamento especial para melhor fixação da lâmina ao cabo da ferramenta. Peso 2.3 Kg.		
02	ABAFADOR (50 cm de comprimento) Lâmina de borracha (natural, prensada, com lona interna, resistente a altas temperaturas) medindo 50 cm de comprimento, 30 cm largura e 6mm de espessura; 12 furos: 3 carreiras com 4 furos; suporte de ferro com inclinação de 30°; cabo de madeira com 2,0 m de comprimento e 30mm diâmetro peso total (com cabo) 3,0 Kg; peso total.	Und.	40
03	PINGA FOGO Queimador tipo pinga fogo 4,7 litros, tanque e alça feitos de alumínio leve, com peso total de aproximadamente 2 kg até 2,3 kg. Autonomia para 2km e vazão de 35 minutos. tubo de descarga sifonado de aço, anti-retorno e com pavio de fibra de vidro. dispositivo de ignição que vai além do bocal, (promove proteção contra o retorno do fluído). o conjunto bico e tubo de descarga pode ser acondicionado (imbutido) dentro do tanque de combustível quando não estiver em uso (permite proteção da peça, melhor acondicionamento e transporte).	Und.	16
04	QUEIMADOR (PINGO FOGO) Tocha de gotejamento para ataque indireto, capacidade de 6,0 lts, tempo de vazão de 35 min. válvula an retorno, regulador de fluxo, queimador.	Und.	12
05	MACHADO / PICARETA Para combate a incêndio florestal, ferramenta forjada, do tipo versátil combinando machado e picareta em uma só peça, com a finalidade de cortar e picar materiais em brasa além de cavar pequenas linhas impedindo o avanço do fogo. Ideal para cavar em profundidade impedindo o	Und.	50

	avanço do fogo pelas raízes. Peça forjada em aço de têmpera especial e pintada na cor vermelha.		
06	KIT OXIGENOTERAPIA Bolsa para acondicionamento de Kit Oxigênio 100% impermeável com compartimentos para cada componente. Possui alça de mão reforçada e acolchoada, uma alça tiracolo com regulagem e reforço em suas extremidades, duas alças costais com acolchoamento anatômico, ajustável com reforço nas extremidades. Cilindro de Oxigênio de 3 litros, com válvula reguladora de pressão e fluxômetro. Aspirador de secreção, frasco tipo venturi, umidificador, cânulas de guedel do nº 0 a 5. Máscara de oxigenoterapia com reservatório, sonda.	Und.	08
07	SOPRADOR COSTAL Capacidade mínima de 1,3 lts de combustível. No mínimo 60 cilindradas. Peso máximo vazio de 10kg. Velocidade máxima do ar de 90m/s, vazão mínima de ar 1.600 m ³ /h. Rotação máxima permitida de 7.500 RPM, rotação na lenta no mínimo 2.000 RPM	Und.	08
08	SOPRADOR PARA COMBATE A INCÊNDIO Soprador com sistema ergonômico, com alças longas e acolchoadas e cinto no peito, com as seguintes especificações mínimas: Potencia de 3,1Kw, a gasolina, Capacidade do tanque de combustível de 2,0 litros, Rotação lenta de 2.480rpm, Volume de ar 753m ³ /h, Cilindrada 79cm ³ , Força do sopro 40N, Nível de pressão sonora 104dB, Vibração 3,4 m/s ² , Volume de ar máximo com tubeira 2,024m ³ /h, Velocidade máxima do ar 96m/s, Peso entre 10 a 11kg,	Und.	16

	<p>Nível de potência sonora 110 dB e vazão máximo de ar 2,024 m³/h.</p> <p>O equipamento deverá ter assistência técnica credenciada pelo fabricante. Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Porto Velho-RO, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.</p> <p>Tam. Único.</p>		
09	<p>SOPRADOR PARA COMBATE A INCÊNDIO</p> <p>Especificação do motor: Cilindrada: 65,6 cm³ / 4 pol³. Potência: 2,9 kW / 4 hp Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm.</p> <p>Volume do tanque de combustível: 2,2 lit / 74,4 fl oz Consumo de combustível: 431 g/kWh.Velocidade em marcha lenta: 2000 rpm. Vazão do ar no alojamento: 28 m³/min / 972 cfm Vazão do ar no tubo: 22 m³/min / 768 cfm. Velocidade do ar (bocal circular): 106 m/s / 236 mph. Velocidade do ar (bocal achatado): 91 m/s / 202 mph</p> <p>Dados de vibração e ruído: Nível de vibração equivalente: (ahv , eq) punho 1,8 m/s². Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 99 dB(A) Nível de potência sonora, garantida (LWA): 110 dB(A). Tipo do bico: Arredondado. Peso: 11.20kg</p> <p>O equipamento deverá ter assistência técnica credenciada pelo fabricante. Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Porto Velho-RO, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.</p>	Und.	16
	<p>MOTO BOMBA FLUTUANTE</p> <p>Material: Corpo de Alumínio. Diâmetro de sucção: 2"pol</p>		

10	<p>(50mm) Diâmetro de recalque: 2" pol (50mm). Elevação Máxima: 24(m.c.a) Vazão Máxima: 34m³/h. Sucção Máxima: 7m. Motor: 4tempos, refrigerado a ar. Potência: 5,5 Hp/3600 RPM. Cilindradas: 163cc. Partida: Manual Combustível: Gasolina. Capacidade do Tanque: 3,6 litros. Capacidade do óleo do cárter: 0,6 litros. Tam. Único.</p>	Und.	20
11	<p>MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIOS Mangueira para combate a incêndios na cor branca ou laranjado com reforço têxtil externo confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade e resistência. Internamente com tubo de borracha sintética especial na cor preta de diâmetro 40mm (Ø1.1/2"). Empatada com uniões tipo storz para engate rápido confeccionadas em latão, com diâmetro interno de 40mm (Ø1.1/2"). Fabricada com microfuros em todo seu corpo tornando-se automolhável* externamente de forma homogênea e constante durante o uso, aumentando exponencialmente sua resistência ao calor. Tipo: Automolhável. Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm². Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm². Diâmetro: 1.1/2" (40mm). Comprimento: 30 metros. Engate: Tipo storz em latão</p>	Mts.	1000

3.2. Das normas técnicas

3.2.1. Os materiais e equipamentos deverão estar de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR 06) e demais normas técnicas, considerando ainda que todo o equipamento de proteção deve possuir o Certificado de Aprovação (CA), regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificativa geral

4.1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/ SEDAM, órgão da Administração Direta, com sede e foro na cidade de Porto Velho - RO, tem como missão a salvaguarda dos recursos ambientais, na busca do ponto de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, respeitando o meio ambiente e a boa qualidade de vida.

4.1.2. Tendo em vista o cumprimento de sua missão, a SEDAM, tem como finalidades básicas:

I- Promover a formulação, implantação e implementação da política estadual de desenvolvimento ambiental;

II- Formular e implementar programas e projetos que visem o ordenamento, proteção, preservação, exploração e conservação do meio ambiente no Estado de Rondônia, de forma sistemática e contínua, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;

III- Monitorar a qualidade ambiental do Estado, oferecendo subsídios e medidas que permitam a sustentabilidade socioeconômica e ecológica do Estado de Rondônia e;

IV- Autorizar licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos utilizadores e exploradores de recursos naturais.

4.1.3. A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade em promover ações a gestão das Unidades de Conservação realizados pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, bem como para realiza de educação e difusão da preservação ambiental realizada pela Coordenadoria de Educação Ambiental.

4.1.4. Considerando ainda a necessidade de continuidade das atividades desta SEDAM, com recurso oriundo da Lei de Anticorrupção recepcionada na ADPF 568 e DA RCL 33.667; serão destinados à prevenção, fiscalização e ao combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal, inclusive na faixa de fronteira.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

6.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

6.1.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

6.1.3. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**

7. DA ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Do local de entrega:**

7.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo os **materiais permanentes** entregues nas dependências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro

Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, e os **materiais de consumo** deverão ser entregues nas dependências da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, localizado na Estrada do Santo Antônio nº 5323, Bairro: Militar, Porto Velho - RO, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

7.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – SEPAT).

7.1.3. Na entrega dos objetos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

7.1.4. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

7.2. **Do Prazo**

7.3. A(s) aquisição(s) será(ão) realizadas mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

7.4. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.5. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

7.6. **Das Condições de Entrega**

7.6.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

7.6.2. Os bens/serviços deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do item na embalagem.

7.6.3. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.7. **Do local de utilização do bem**

7.7.1. Os bens objeto do presente instrumento serão utilizados nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

8. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇO**

8.1. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho –

RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

8.2. O recebimento, conforme a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) se dará na forma abaixo:

8.3. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

8.3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta Secretaria onde o recebimento do material será:

8.3.2. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

8.4. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

8.5. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

8.6. **Se após o recebimento provisório ou definitivo** forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

8.7. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 30 dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

8.8. **Das Condições de Recebimento de Bens**

8.8.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

8.8.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.9. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;

b) se não cumprir os requisitos da "ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO";
ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.10. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ([Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962](#)), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

8.11. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM: **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **Fontes:** 0205 e/ou 0605 - FEPRAM e/ou 0658 - Recursos Oriundos de Acordos ou Leis Anticorrupção; **P/As:** 2583 e 2847; **Elementos de Despesa:** 33.90.30 - Materiais de Consumo e 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "I, b" da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

10.3.1. da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

10.3.2. do cumprimento das obrigações trabalhistas;

10.3.3. do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.

10.4. Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

10.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme art. 40, inciso XIV "a" c/c art. 5º, §3º, [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

10.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.11. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.12. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.13. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

12. **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

12.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresentem em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

12.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas

aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

12.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU [nº 1316/2010](#), que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

13.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

13.1.6. **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

13.1.7. **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

13.1.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.3. Qualificação Técnica

13.4. Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), alterada pela Orientação Técnica [n. 002/2017/GAB/SUPEL](#), a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor esmado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;" Parágrafo único: Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.5. Para os itens que ultrapassem os valores dispostos no art. 3 inciso I, da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#) dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características conforme art. 2º, inciso I da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), os quais sejam:

I - Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

13.6. Para os itens de nº **01 ao 05** apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades de 20% do atestado.

13.7. Para os itens de nº **06 ao 11** apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades de 30% do atestado.

13.8. **Qualificação Econômico Financeira**

13.8.1. **Balanco Patrimonial**, considerando que o objeto, o valor estimado ser de pequena monta e os fornecimentos de bens a pronta-entrega, dispensa-se de tal exigência, nos termos do art. 32, § 1º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.8.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial - [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#)** (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

13.8.3. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

13.8.4. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.9. **Regularidade Fiscal**

13.9.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.9.2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.9.3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.9.4. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

13.9.5. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.10. **Regularização Trabalhista**

13.10.1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.11. **Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#)**

13.11.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

14. **DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. **Da Contratante**

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

14.1.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

14.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;

14.1.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

14.1.6. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;

14.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.1.9. Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.

14.2. **Da Contratada/Fornecedor**

14.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

14.2.1.1. Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.2.1.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

14.2.1.3. Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

14.2.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

14.2.1.5. Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

14.2.1.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;

14.2.1.7. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;

14.2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR;

14.2.1.9. Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;

14.2.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

14.2.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.2.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.2.1.13. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, informando à Secretaria de Estado de Finanças qualquer adversidade;

14.2.1.14. Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.2.1.15. Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;

14.2.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

14.2.1.17. Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

15.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), dos Decretos Estaduais [N. 12.234/2006](#) e [12.205/06](#), que regulamentam a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) na esfera estadual:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* *incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05

(cinco) dias úteis.

15.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. **DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

16.2. **A CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. **A CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4. **A CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da [Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

17. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - [DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017](#)**

17.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser

observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

18. **JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017**

18.1. Poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a critério da SUPEL.

19. **GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#)**

19.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro - garantia; ou
- c) fiança bancária.

19.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

20. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser **dispensável o 'termo de contrato'** e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração.

20.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

20.3. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

21. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

21.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#)), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela **CONTRATADA** dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

21.3. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme previsto 65 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e normas correlatas.

21.4. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

22. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

22.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

22.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

23. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

23.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

23.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

24. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

24.1. **As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado**, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do Contrato, nos termos do [§ 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93](#), será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM, Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC, Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA e Gerência Administrativa, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete. E anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

26. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

26.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação pertinente.

26.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual de forma:

a) Unilateral, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

26.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços executados até a data comunicada no aviso de rescisão.

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28. **DO FORO**

28.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", [Constituição Federal](#).

Elaboração:
ALINE BRITO MOREIRA
Assessora - GAD/COPAF/SEDAM

Revisão:
KATIÚSCIA DIAS IZIDORO
Gerente Administrativa - GAD/SEDAM

De acordo:
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Aline Brito Moreira, Assessor(a)**, em 18/06/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA DIAS IZIDORO, Gerente**, em 18/06/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/06/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018646099** e o código CRC **4D85A373**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.209747/2021-56 SEI nº 0018646099

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS DE 07/ A 16/06/2021

SERVIDORES: AUSTÉRIO MALAQUIAS, DANIELA MOREIRA DOS SANTOS, JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO SARAIVA, JOÃO RAPHAEL E LETICIA PEREIRA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

07/06/2021 – Deslocamento da equipe, da Cidade de Porto Velho a Cidade de Guajará Mirim.



08/06/2021 – Fotos (01, 02 e 03), reunião online no curso de Educadores Ambientais.



08/06/2021 – Fotos (04 e 05), reunião com o gerente do ERGA/SEDAM e com a representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade de Guajará Mirim.



06



07

-11°14'39"S -64°43'39"W

09/06/2021 – Fotos (06 e 07), Deslocamento da Cidade de Gujará Mirim até a comunidade de Encrenca na RESEX RIO PACAÁS NOVOS e no trajeto aplicação do questionário com um líder comunitário que estava em deslocamento para a Cidade.



08

-11°15'23"S -64°36'44"W
Resex Rio Pacaás Novos/G.Mirim-RO
10/06/2021 10:41



09

-11°14'29"S -64°31'27"W
Resex Rio Pacaás Novos/G.Mirim-RO
10/06/2021 11:51



10

-11°15'28"S -64°35'29"W
Resex Rio Pacaás Novos/G.Mirim-RO
10/06/2021 13:04

10/06/2021 – Fotos (08, 09 e 10), visita aos comunitários na comunidade de Nova Brasília, no interior da RESEX RIO PACAÁS NOVOS.



11

-11°14'27"S -64°41'1"W
Resex Rio Pacaás Novos/G.Mirim-RO
11/06/2021 08:38



12

-11°14'13"S -64°44'30"W
Resex Rio Pacaás Novos/G.Mirim-RO
11/06/2021 09:32



13

-11°11'11"S -64°52'42"W
Resex Rio Pacaás Novos/G.Mirim-RO
11/06/2021 10:58



14



15



16

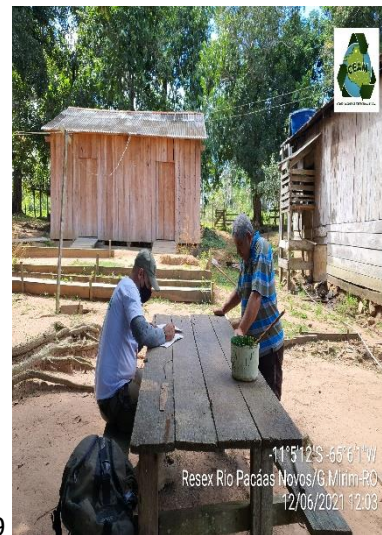
11/06/2021 – Fotos (14, 15 e 16), visita aos comunitários na comunidade Santa Isabel, no interior da RESEX RIO PACAÁS NOVOS.



17



18



19



20



21



22

12/06/2021 – Fotos (17, 18, 20, 21 e 22), visita aos comunitários nas comunidades de Boa Vista e Encrenca, no interior da RESEX RIO PACAÁS NOVOS.

13/06/2021 – Deslocamento do interior da RESEX RIO PACAÁS NOVOS até a Cidade de Gujará Mirim.



23



24



25

14/06/2021 – Fotos (23 e 24), Registro da reunião na Escola Tamandaré com a secretária Municipal da Educação de Guajará Mirim e Foto (25), reunião com a coordenadora Regional substituta da FUNAI DE Guajará Mirim.



26



27

15/06/2021 – Fotos (26 e 27), Registro da participação da equipe, no programa da Rádio Rondônia às 06: 00 hs da manhã, onde fomentou – se a campanha de prevenção as queimadas em todo o Estado de Rondônia.

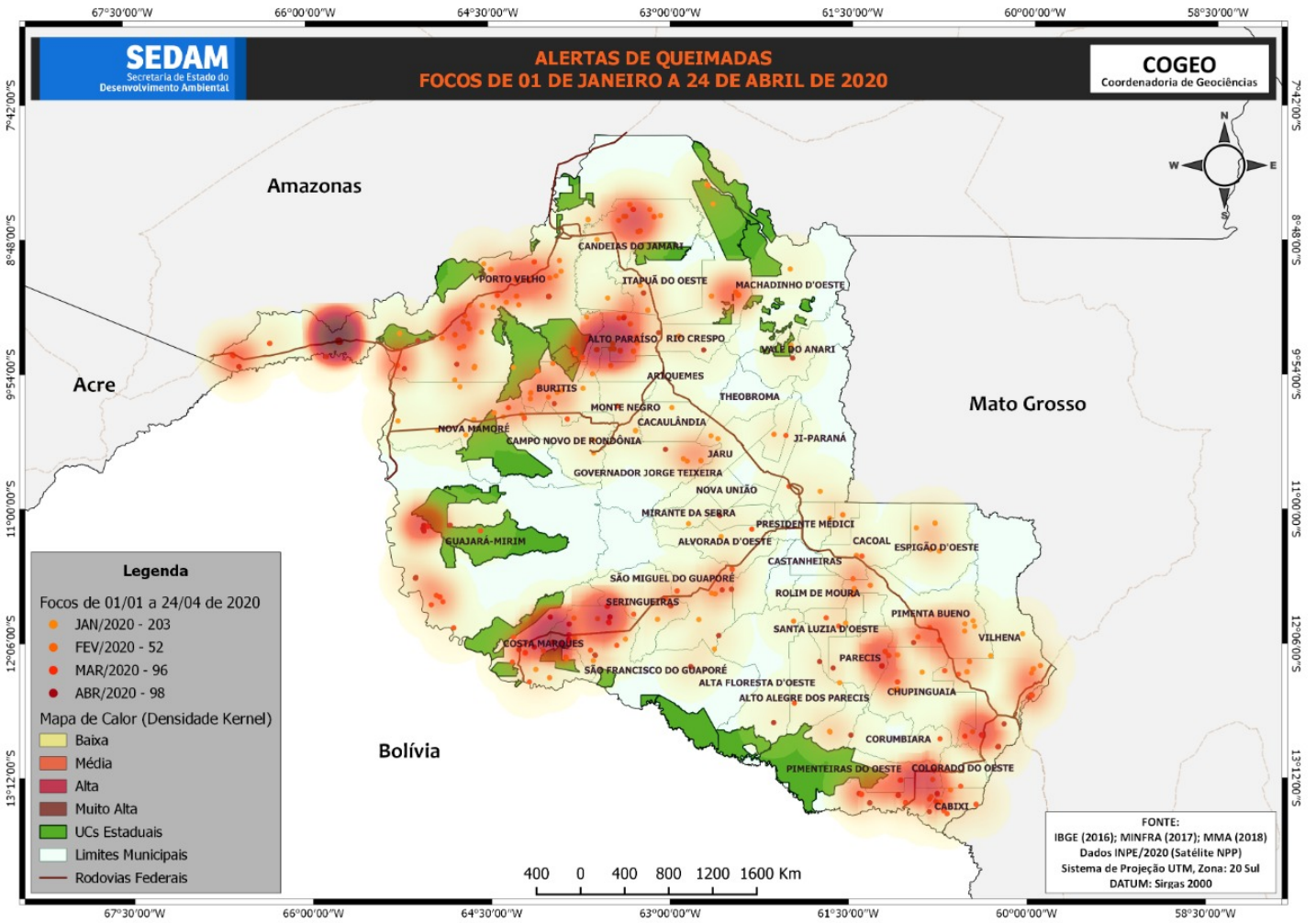


28

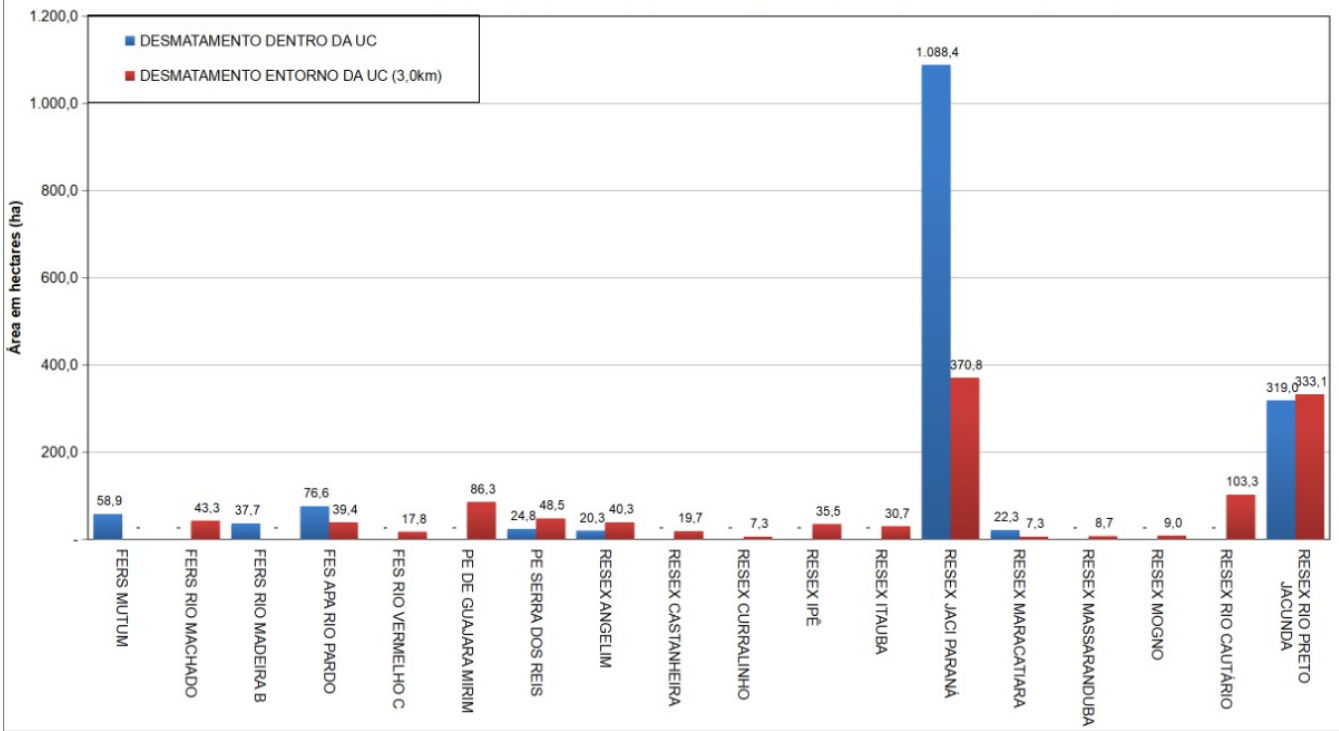


29

15/06/2021 – Fotos (28 e 29), registro da reunião com a representantes da SEMA, DEFESA CIVIL e PREVE FOGO, da Cidade de Nova Mamoré – Guajará Mirim/ RO.



DESMATAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DE JANEIRO A ABRIL DE 2020



Área total desmatada dentro de UCs no estado de Rondônia Período de Janeiro a Abril de 2020

